



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

---

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2020**

**LEILÃO Nº 002/2020**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS  
INSERVÍVEIS.**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso á página [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Prezado licitante:

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e esta empresa e/ou pessoa física, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no e-mail [elizandra.moraes@caboverde.mg.gov.br](mailto:elizandra.moraes@caboverde.mg.gov.br).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas, nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada através da Portaria nº 004/2020, de 02/01/2020, torna público a abertura do Processo Licitatório nº **198/2020**, na modalidade Leilão nº **002/2020**, do tipo maior lance por item, que será realizado no dia **01/12/2020**, a partir das **10:00 hs** e término previsto no mesmo dia, no pátio do Almoarifado Municipal, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG.

O Leilão será conduzido pelo servidor municipal, Valdinei de Oliveira, juntamente com a Comissão de Licitação.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Ficha Cadastral.
- b) Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação (pessoa jurídica).
- c) Anexo III - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação (pessoa física).
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato de Compra e Venda.
- e) Anexo V – Relação de Bens.

## **01- DO OBJETO E VALOR**

01.1- O objeto do presente Edital é a alienação do(s) bem(ns) móvel(eis) inservível(eis) para a Administração, de propriedade do Município, dividido(s) em lote(s), conforme abaixo relacionado(s) e **nas condições em que se encontra(m)**, onde os interessados deverão oferecer lances, partindo-se do(s) preço(s) mínimo(s) fixado(s) pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme Anexo V deste Edital.

## **02- DA ENTREGA DO ENVELOPE**

02.1- O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, devidamente fechado e entregue a **Comissão de Licitação**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Rua Pedra Lisa, s/nº (Almoxarifado)

**DATA:** até o dia **01/12/2020**

**HORÁRIO:** até às **10:00** hs

02.2- O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2020  
LEILÃO Nº 002/2020  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE:

02.3- A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Comissão de Licitação, no local, data e horário definidos neste edital.

02.4- Somente poderão participar da fase de lances os licitantes habilitados.

### **03- DA HABILITAÇÃO: Envelope nº 01**

03.1 - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope hermeticamente fechado, com prazo de validade não vencido, os seguintes documentos:

#### **PESSOA FÍSICA:**

03.1.1- Cédula de Identidade (RG).

03.1.2- Cadastro de Pessoa Física (CPF).

03.1.3- Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo I.

03.1.4- Declaração do licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal, conforme modelo constante do Anexo III.

#### **PESSOA JURÍDICA:**

03.1.5- Registro comercial, em caso de empresa individual, contrato social ou ato constitutivo e estatuto, em vigor, e última alteração se houver, devidamente registradas, e, se for o caso, acompanhados de documento de eleição da administração em exercício.

03.1.6- Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social.

03.1.7- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – CRF.

03.1.8- Ficha cadastral devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do Anexo I.

03.1.9- Declaração do licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal, conforme modelo constante do Anexo II.

03.2- A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde, dentro do prazo

de validade até a abertura das propostas, com os documentos vencidos devidamente atualizados, substitui a apresentação de todos os documentos, exceto a ficha cadastral do item 03.1.3 e 03.1.8.

03.3- Os documentos supramencionados poderão ser apresentados por fotocópia com autenticação cartorial ou mediante apresentação dos originais e xerox, que serão autenticados pela Comissão de Licitação.

#### **04- DO PAGAMENTO**

04.1- O licitante vencedor deverá obrigatoriamente recolher a importância oferecida aos cofres públicos municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato de compra e venda, no caso de veículos, e nos demais bens, contados a partir da data de homologação do certame.

#### **05- DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

05.1- O(s) bem(ns) arrematado(s) só poderá(ao) ser retirado(s) após a quitação total do(s) lance(s) oferecido(s).

05.2- No caso de pagamento com cheque, somente após a compensação bancária do mesmo, que o bem será entregue ao arrematante.

#### **06- DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

06.1- A presente licitação poderá ser revogada havendo interesse público ou anulada por ilegalidade, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo nenhuma indenização ao licitante participante.

#### **07- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

07.1- Poderão participar dessa licitação pessoas físicas e jurídicas de direito privado que comprovem possuir os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

07.2- Será vedada a participação de **pessoas físicas** quando:

07.2.1- Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal.

07.2.2- Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Cabo Verde.

07.2.3- Enquadradas nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

07.3- Será vedada a participação de **pessoas jurídicas** quando:

07.3.1- Reunidas em consórcio.

07.3.2- Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal.

07.3.3- Com a falência ou insolvência civil decretada ou que tenha requerido concordata.

07.3.4- Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Cabo Verde.

07.3.5- Enquadradas nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **08- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

08.1- Será considerado vencedor, o licitante que oferecer maior lance em detrimento aos demais participantes.

08.2- Todas as despesas como a transferência de documento, retirada e transporte do bem arrematado correrão por conta do licitante vencedor.

08.3- Os bens que serão leiloados ficarão no pátio do Almojarifado Municipal à disposição dos licitantes para vistoria e serão alienados no estado de conservação que se encontram, ou seja, não caberão reclamações futuras.

08.4- Os casos omissos e dúvidas com relação a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Suprimentos ou pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 24.

08.5- Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Edital.

Cabo Verde, 12 de novembro de 2020.

**EDSON JOSÉ FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2020  
LEILÃO Nº 002/2020**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (PESSOA JURÍDICA)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2020 - LEILÃO Nº 002/2020**

---

---

por intermédio de seu representante legal Sr (a)

---

\_\_\_\_\_,  
declara sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data.

---

Assinatura

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (PESSOA FÍSICA)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2020 - LEILÃO Nº 002/2020**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
declaro(a) sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de  
minha parte, em participar do certame acima mencionado, assim como estou  
apto a habilitar-me para a licitação mencionada.

Comprometo-me, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a  
surgir, a partir dessa data.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA (PARA OS VEÍCULOS)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2020 - LEILÃO Nº 002/2020**

**Contrato nº**

Contrato de alienação de bem móvel que entre si celebram o Município de Cabo Verde, CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, Zona Rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR** e ..... (qualificação), doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, em conformidade com o Leilão nº 002/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente compromisso de compra e venda é a aquisição de , abaixo descrito(s):

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO(S) BEM(NS) MÓVEL(EIS) ALIENADO(S)**

2.1. Todas as despesas como transferência, retirada e transporte do bem arrematado, correrão por conta do licitante vencedor.

2.2. A transferência de propriedade do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do preenchimento do recibo do veículo, sem qualquer ônus para o PROMITENTE VENDEDOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE SOBRE O(S) VEÍCULO(S)**

3.1. Uma vez efetuado o pagamento e preenchido o recibo para a transferência, o Município de Cabo Verde, ora denominado PROMITENTE VENDEDOR, exime-se de total e qualquer responsabilidade sobre o(s) bem(ns) alienado(s).

**CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. O preço total ora contratado é de R\$ ( ), que deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

4.2. No caso de inadimplência até 30 (trinta) dias será cobrado uma multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mais juros de 0,03% ao dia.

4.3. No caso de inadimplência superior a 30 (trinta) será efetuada a rescisão unilateral do contrato e cobrado uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado.

4.4. O PROMITENTE COMPRADOR somente tomará posse do(s) veículo(s) e dele(s) será legítimo proprietário, após a sua quitação total e transferência do bem, conforme cláusula segunda deste contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA: DA LICITAÇÃO**

5.1. O presente contrato está sendo firmado em conformidade com o Processo Licitatório nº 198/2020, Leilão nº 002/2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. Dos direitos:**

Constituem direitos do PROMITENTE VENDEDOR, receber o valor deste contrato nas condições avençadas e do PROMITENTE COMPRADOR receber o(s) veículo(s) nas condições estabelecidas.

##### **6.2. Das obrigações:**

Constituem obrigações do PROMITENTE COMPRADOR:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento em dia do(s) veículo(s) alienado(s);
- b) Promover a transferência de propriedade em até 30 (trinta) dias após a quitação do(s) veículo(s).

Constituem obrigações do PROMITENTE VENDEDOR:

- a) Entregar o(s) veículo(s) ao PROMITENTE COMPRADOR após o pagamento total do(s) mesmo(s).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

7.1. O PROMITENTE COMPRADOR sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, quando ocorrerem pequenas irregularidades, como atraso no pagamento.
- b) O promitente comprador ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
  - recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias,
  - desistência do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, obrigando-se a respeitá-los os herdeiros e sucessores do PROMITENTE COMPRADOR.

## **CLÁUSULA NONA: FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cabo Verde,

**PROMITENTE VENDEDOR**

**PROMITENTE COMPRADOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa  
30/10/1866

### ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2020 - LEILÃO Nº 002/2020**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

<b>Lote</b>	<b>Bem</b>	<b>Ano/Mod.</b>	<b>Placa</b>	<b>Renavan</b>	<b>Avaliação</b>
01	Caminhonete/ambulância, Fiat Fiorino, flex, cor branca	2008/2008	HMN-8054	00958570167	R\$ 2.000,00
02	Camioneta, GM Captiva Sport 2.4, à gasolina, cor preta	2013/2014	HIV-0025	00998019178	R\$ 22.000,00
03	Microônibus, Iveco Daily 45S16, 16 L, à diesel, cor branca	2008/2008	HMH-2270	00961465654	R\$ 10.000,00
04	Caminhonete/ambulância, Fiat Ducato Gcasa Amb 1, cor branca	2013/2013	OPO-6413	00528967088	R\$ 18.000,00
05	Automóvel, Fiat Doblo Attractiv 1.4, 07 L, flex, cor branca	2012/2012	HLF-8683	00461627701	R\$ 10.000,00
06	Automóvel, Fiat Uno Mille Way Econ, flex, cor branca	2012/2013	HLF-9235	00473218550	R\$ 8.000,00
10	Carreta agrícola de madeira, marca Facchini , capacidade 3.000 kg				R\$ 2.000,00
11	Carreta agrícola basculante, marca Stara, capacidade 5.000 kg				R\$ 4.000,00
12	Carroceria compactadora de lixo, marca Libreratto				R\$ 5.000,00